



Escola Básica Integrada de Ponta Garça

Regulamento dos Quadros de Honra e Mérito

Conforme previsto na alínea c) e d) do art.º 22º do Estatuto do Aluno do Ensino Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº12/2013/A, de 23 de agosto, a Escola Básica Integrada de Ponta Garça (EBI Ponta Garça), reconhecerá e valorizará, anualmente, os alunos pelo seu mérito, dedicação, esforço no trabalho e desempenho escolares, bem como pelo seu empenhamento em ações meritórias, em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticadas na escola ou fora dela.

Artigo 1º

Prémios de Mérito

1 - A seleção de alunos para o Quadro de Honra e Mérito tem como objetivo premiar os melhores alunos da EBI Ponta Garça, em cada ano de escolaridade e em cada ano letivo. Para este efeito, considera-se todos os alunos matriculados, desde o primeiro até ao nono ano de escolaridade que perfaçam o ano letivo no referido estabelecimento de ensino e que preencham obrigatoriamente pelo menos um dos seguintes requisitos:

- a) Alcancem resultados académicos excelentes;
- b) Revelem atitudes exemplares de superação das suas dificuldades;
- c) Produzam trabalhos académicos de excelência ou realizem atividades curriculares ou de complemento curricular relevantes;
- d) Desenvolvam iniciativas exemplares de intervenção na comunidade educativa;
- e) Alcancem resultados em atividades ou jogos desportivos escolares que enalteçam o estabelecimento de ensino, em termos regionais, nacionais ou internacionais.

Artigo 2º

Alunos com resultados escolares excelentes

1 - O apuramento dos alunos com resultados escolares excelentes de cada ano de escolaridade far-se-á nos termos do número 2 do presente artigo. Para o efeito, caberá ao diretor de turma, numa primeira fase, auscultar o conselho de turma aquando da reunião de avaliação do 3º período, e, posteriormente, proceder à elaboração de uma proposta fundamentada relativamente aos alunos que reúnem as condições adequadas a serem candidatos ao Quadro de Honra e Mérito.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se, como melhor ou melhores alunos de cada ano, aqueles que cumulativamente apresentam os seguintes requisitos:

- a) Obter na Classificação Interna, no final do ano letivo, média igual ou superior a 4,50 nas áreas curriculares disciplinares, não podendo ter qualquer menção inferior a *Bom* (equivalente a nível 4), no caso dos alunos do 1º Ciclo;
- b) Obter na Classificação Interna, no final do ano letivo, média igual ou superior a 4,50 nas áreas curriculares disciplinares, não podendo ter qualquer nível inferior a 4, no caso dos alunos dos 2º e 3º Ciclos;
- c) Não possuir mais do que uma retenção no seu percurso escolar, excetuando-se os casos em que a retenção tenha sido causada por motivos de força maior (doença ou outro);
- d) Todas as faltas devidamente justificadas;
- e) Sem participações disciplinares no ano em análise e com um máximo de duas participações no seu percurso escolar.

Artigo 4º

Reconhecimento do Mérito

1 - O reconhecimento do mérito será certificado através das seguintes condições:

- a) A afixação na escola, em local visível, da lista dos alunos distinguidos através do Quadro de Honra;
- b) Atribuição, a todos os distinguidos, de um certificado em cerimónia pública;
- c) Atribuição de um prémio ao melhor aluno do 1º, do 2º e do 3º Ciclos.

2- Caso haja mais do que um aluno com a mesma média em cada ciclo, o desempate far-se-á através dos critérios definidos no número 2 do artigo 2º do presente regulamento. Caso estes critérios não sejam suficientes para aferir o melhor aluno, será considerado o

melhor aluno aquele que obtiver melhores resultados nas disciplinas de Português e Matemática, através da verificação das grelhas clarificadoras.

Proposta de alteração efetuado em Conselho Pedagógico a 17 de junho de 2020